Edital CNPq nº 04/2008 – Apoio Técnico

Seleção pública de propostas para a concessão de bolsas de Apoio Técnico a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o lançamento do presente Edital e convida os coordenadores com projetos em execução a apresentar propostas para a concessão de bolsas de Apoio Técnico a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, financiados com recursos públicos, por meio da concessão de bolsas de Apoio Técnico. As bolsas serão concedidas por quota ao proponente.

1.2. Cronograma

Evento	Data
Lançamento no Diário Oficial da União e na página do CNPq na *Internet*	29 de fevereiro de 2008
Data limite para submissão das propostas	24 de abril de 2008
Divulgação dos resultados	A partir de1° de julho de 2008
Início da contratação dos projetos	A partir de 1° agosto de 2008

1.3. Proponentes

Pesquisadores portadores do título de Doutor ou perfil equivalente, que estejam desenvolvendo projeto de pesquisa aprovado e financiado por órgão ou entidade pública, e que mantenham vínculo empregatício com:

- instituição de ensino superior;
- institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; ou
- empresas públicas.

O proponente será necessariamente o pesquisador coordenador do projeto.

A instituição de vínculo empregatício do proponente será doravante denominada instituição de execução do projeto.

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento do CNPq no valor global estimado de R$ 18.792.240,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais), correspondendo a 1.000 (mil) bolsas de nível médio e 1.000 (mil) bolsas de nível superior, pelo prazo de 24 meses, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.4.2. Cada proponente poderá solicitar uma bolsa de apoio técnico de nível médio e uma de nível superior, pelo prazo de 24 meses.

1.5. Tipo e valor das bolsas

1.5.1. Serão financiadas exclusivamente bolsas nas modalidades de Apoio Técnico. Estarão disponíveis bolsas de dois tipos:

- Tipo I: bolsas para técnicos de nível superior (profissional com terceiro grau completo ou perfil equivalente), exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos; e
- Tipo II: bolsas para técnicos de nível médio (profissional com segundo grau completo ou perfil equivalente), exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

Nota: Os valores das bolsas serão aqueles definidos na tabela vigente quando da implementação do projeto.

1.6 – Requisitos e condições para os candidatos à bolsa

1.6.1 - Os técnicos que irão usufruir a bolsa devem:

a) ter nível superior ou equivalente para bolsa do tipo I e, no mínimo, o segundo grau completo para bolsa do tipo II; e

b) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica.

1.6.2 - É vedada a utilização das bolsas para técnicos que pretendam exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

1.6.3 – O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, cursar a pós-graduação, desde com anuência formal do proponente/coordenador.

1.6.4 – Será permitida a substituição de bolsistas, desde que compreendida dentro da vigência do projeto.

1.7. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 1° de agosto de 2008 a 31 de julho de 2010, improrrogável. A vigência das bolsas, portanto, se encerrará em 31 de julho de 2010, independentemente da data de implementação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador

2.1.1 - Requisitos obrigatórios:

a) possuir o título de doutor ou perfil equivalente;

b) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com (i) instituição de ensino superior; (ii) instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; ou (iii) empresa pública.

c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço http://lattes.cnpq.br/, para que seja possível a validação da proposta enviada; e

d) residir no Brasil.

2.1.2 - Além dos requisitos obrigatórios, o proponente deverá:

a) ter experiência em atividades de pesquisa; e

b) ter produção científica, tecnológica ou cultural.

2.1.3 - O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.1.4 – Terão prioridade para atendimento os proponentes detentores da bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

2.2. Quanto às Características da Proposta

A proposta deverá ser apresentada em formato resumido, contendo **obrigatoriamente** os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

a) sumário (no máximo 20 linhas) da linha de pesquisa que justifica a solicitação;

b) sumário das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) técnico(s), descrevendo o perfil profissional previsto do candidato (não é necessário indicar o nome do(s)candidato(s));

c) relação do(s) projeto(s) em andamento que serão beneficiados com o apoio técnico; e

d) relação dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgão ou entidade pública.

Nota: Não é necessário enviar o projeto detalhado.

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas de forma resumida e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *On-line*, disponível no endereço http://efomento.cnpq.br/efomento, a partir do dia 10/03/2008.

3.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.2. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.2 – Quanto às Características da Proposta**,** contendo os itens ali descritos. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On-line* e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf ou *post-script*. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

3.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4 – Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq – enquadramento e pré-seleção

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. O enquadramento diz respeito ao item 2.1.1. As propostas não enquadradas não serão analisadas na etapa posterior. Na pré-seleção, que não é desclassificatória, será efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. Etapa II - Análise pelo Comitê de Assessoramento

Esta etapa consistirá na avaliação comparativa do mérito técnico-científico das propostas, pelo Comitê de Assessoramento de cada área do conhecimento, e de acordo com os critérios de julgamento abaixo, para os quais será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez):

a) relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
b) abrangência temática e viabilidade técnica da proposta;
c) experiência do proponente em atividades de pesquisa;
d) produção científica, tecnológica ou cultural do proponente;
e) dependência da proposta em relação ao trabalho do(s) bolsista(s) de Apoio Técnico.

Nota: Terá prioridade para atendimento o proponente detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

4.2.1. Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê.

4.2.2. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, listados em ordem de prioridade, e contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.3. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
b) haja interesse direto seu; ou
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq

Todas as propostas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada pelo CNPq, no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva do CNPq no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

7 –IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

7.2. A assinatura do Termo de Concessão por parte do CNPq ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006, disponível no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – AVALIAÇÃO FINAL

10.1. A avaliação do desempenho do coordenador e de seu(s) bolsista(s) será feita pelo CNPq mediante análise de relatório das atividades de pesquisa. Para tanto, o coordenador deverá

apresentar um relatório técnico final, até 60 (sessenta) dias após o término das bolsas por quota, contendo as informações abaixo, bem como a avaliação do desempenho de cada bolsista.

a) descrição das atividades efetivamente desenvolvidas pelo técnico;
b) a relação dos trabalhos, teses e outros instrumentos de divulgação e difusão resultantes do trabalho desenvolvido com apoio do técnico e nos quais conste referência ao benefício concedido pelo CNPq.

10.2. O CNPq se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais e promover visitas técnicas, quando julgar necessário à avaliação e acompanhamento das propostas.

10.3. O coordenador deverá orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico.

10.4. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço editalAT@cnpq.br.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio eletrônico à Coordenação responsável pelo processo.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à situação funcional do técnico, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes, deve ser comunicada ao CNPq. Em ambos os casos, o coordenador deve aguardar a autorização formal do CNPq para sua efetivação.

14.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de

uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional de 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, e pelas normas internas do CNPq.

15 – ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: editalAT@cnpq.br.

15.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On-line* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.